



TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Razão Social-----	:	
Nome Fantasia-----	:	
CNPJ-----	:	
Endereço-----	:	
Cidade-----	:	
E-mail-----	:	
Telefone-----	:	Fax:
Representante-----	:	Celular:

Recebemos nesta data através do acesso à página www.saude.to.gov.br, a cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

_____	_____
Nome / cargo	Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Secretaria e essa empresa, a interessada deverá imediatamente preencher todos os campos (DIGITADO) desse recibo e entregar na Comissão Permanente de Licitação, sito a: Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, em Palmas/TO, ou encaminhá-lo através do e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br

O não envio do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações que sejam necessárias.





TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
4. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS
6. CARTA DE CREDENCIAMENTO (Envelope nº 01)
7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)
8. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03)
9. CRONOGRAMA
10. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
13. ALTERAÇÃO DO PROJETO
14. PRAZOS RECURSAIS
15. VALIDADE DAS PROPOSTAS
16. FONTES DE RECURSOS
17. GARANTIA DO CONTRATO E SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA
18. DA FISCALIZAÇÃO
19. DAS MEDIÇÕES
20. DO PAGAMENTO
21. PENALIDADES
22. ADJUDICAÇÃO
23. DIÁRIO DE OBRAS
24. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
25. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:
ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Modelos contidos dentro do Projeto Básico:

- Modelo 01 – Apresentação de Proposta de Preços
- Modelo 02 – Planilhas Orçamentárias de Obra – Orçamento Sintético
- Modelo 03 – Planilha de Composição de BDI
- Modelo 04 – Planilha de Compromisso de Custos Unitário
- Modelo 05 – Planilha de Composição dos Encargos Sociais de Horista e de Mensalista

ANEXO II – Minuta do Contrato

MODELOS CONSTANTES DO EDITAL

- MODELO 1 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 2 – Carta de Credenciamento
- MODELO 3 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- MODELO 4 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 5 – Declaração de Visita ao local da Obra
- MODELO 6 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- MODELO 7 – Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Anexos apartados contidos dentro do Projeto Básico – CD ROM

- Anexo I - Projeto Arquitetônico
- Anexo II - Projeto de Acessibilidade
- Anexo III - Projeto Hidráulico
- Anexo IV - Projeto Sanitário
- Anexo V - Projeto Elétrico
- Anexo VI - Projeto Pluvial
- Anexo VII - Projeto Concreto Armado
- Anexo VIII - Projeto de Tapume
- Anexo IX - Projeto de Estrutura Metálica da Cobertura





TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746

- Anexo X - Projeto de Movimentação de Terra
- Anexo XI - Memorial Descritivo
- Anexo XII - Contrato de Repasse
- Anexo XIII - Orçamento Analítico de Referência
- Anexo XIV - Cronograma Físico e Financeiro de Referência





TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação em tela na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos e condições deste Edital e seus anexos. O edital foi submetido à análise da Superintendência de Assuntos Jurídicos e da Procuradoria Geral do Estado. Esta licitação será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SES e respectivos membros designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde.

Processo: 2019.30550.007746

Tipo de licitação: Menor Preço Global

Tomada de Preço Nº: 002/2020

Data da Sessão: 24/11/2020

Hora da Sessão: 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Retirada do Edital (Sistema/SCL): www.saude.to.gov.br ou na Superintendência da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde, sito à Esplanada das Secretarias, Palmas – TO, Cep: 77.007-015.

Local da sessão: Sala de reuniões da Superintendência da Central de Licitação ou sala de reuniões da Secretaria de Estado da Saúde, sito à Esplanada das Secretarias, Palmas – TO, Cep: 77.007-015.

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 225

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.3099

Natureza da Despesa: 44.90.51

Ação / PPA / Orçamento: 3099 - Ampliação e Modernização da Rede de Serviços de Saúde no Estado

VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a execução das obras e dos serviços: **R\$ 291.025,34 (duzentos e noventa e um mil vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 1º/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU nº 108, de 05/03/2015, (DOE nº 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas quanto à apuração de descumprimento de regras contidas nos editais de licitação dos certames promovidos pela Administração, e adota outras providências.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS

Telefone: (063) 3218-1715 / 1722

E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: 08h00min às 14h00min

OBSERVAÇÃO: NA HIPÓTESE DE OCORRER FERIADO OU OUTRO FATO IMPEDITIVO, QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DESTA SESSÃO PÚBLICA, NÃO HAVENDO RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO, ESTA REALIZAR-SE-Á NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO E LOCAL PREVISTOS.



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto, a seleção de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da obra de **Ampliação de unidade de atenção especializada em saúde de Porto Nacional – TO**, localizado no endereço Avenida Murilo Braga, 345 – Centro – Porto Nacional – TO, conforme Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no preâmbulo deste Edital, da Carta de Credenciamento, dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçados à Comissão de Licitação da Secretaria Estadual de Saúde.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica a integral e incondicional anuência a todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como, as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

2.3. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta de preços. A contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução dos serviços:

- a) Empresa ou firma cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, Inciso III da Lei nº 8.666/93;
- b) Empresa que detenha contrato junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação esteja inadimplente com os compromissos anteriormente assumidos;
- c) Empresa em processo de dissolução, recuperação extrajudicial ou em processo de falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.
- d) Empresas que estejam com direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal que por estes tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Empresas Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país.
- f) Empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

3. DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do ANEXO, acompanhada de Certidão da Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devidamente arquivado na Junta Comercial, demonstrando que a licitante se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

3.2. Esta Declaração deverá ser entregue à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, pelos licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

3.6. As licitantes enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não apresentarem declaração, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo § 4º, art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

4. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746**

- 4.1. Para elaboração da documentação de Habilitação e Proposta de Preços, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.
- 4.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e informações relativos à qualificação técnica à Diretoria de Arquitetura e Eng^a dos Estabelecimentos de Saúde da Secretaria de Saúde (63) 3218-3266 e relativos aos demais termos do presente Edital à Comissão de Licitação pelo telefone (63) 3218-3247 ou via e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.
- 4.3. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão a inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 4.4. Por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, a Comissão de Licitação poderá, previamente e por errata, modificar os termos do Edital, alteração que será comunicada aos licitantes.
- 4.5. No caso de impugnação prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/93 ou de interposição de recurso, a tempestividade da propositura contar-se-á da autuação no Protocolo da SES/TO, devendo a inicial vir acompanhada de arquivo magnético.
- 4.6. Os elementos técnicos poderão ser gravados e fornecidos em arquivos magnéticos com habilitação apenas para leitura e extração de cópias, cujo teor será de inteira responsabilidade da Diretoria de Arquitetura e Eng^a dos Estabelecimentos de Saúde da Secretaria de Saúde, podendo conter ali tão somente informações técnicas, não devendo constar nenhuma consideração que contrarie os termos deste Edital.
- 4.7. A detecção de comprovada incompatibilidade de elementos técnicos deverá ser comunicada à Superintendência Técnica, a fim de serem sanadas durante o procedimento licitatório.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. A Carta de Credenciamento, os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, fechados e endereçados à Comissão de Licitação, contendo as seguintes indicações:

- CNPJ da licitante;
- Identificação do envelope;
- Número do Edital da Tomada de Preços;
- Objeto da licitação;
- Nome e endereço da licitante.

5.2. Os documentos de Habilitação e de Proposta de Preços devem apresentar-se perfeitamente legíveis, numerados, acompanhados de folha índice indicando o número da página onde o documento achar-se inserido, em envelopes lacrados identificados com os números 02 e 03.

6. CARTA DE CREDENCIAMENTO (Envelope nº 01)

6.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

6.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;

6.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, conforme modelo contido no ANEXO, ou procuração com poderes específicos.

6.2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6.2.3. Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte. **A Comissão iniciará o credenciamento dos licitantes com 20 minutos do horário marcado para início da sessão.**

6.2.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

6.3. A licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designados no **item 3** do Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão de Licitação, dando-se andamento ao procedimento licitatório, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746**

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia **autenticada por cartório competente**, ou ainda com publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

7.1.1. A documentação deve apresentar-se perfeitamente legível, numerada, acompanhada de folha índice indicando o número da página onde o documento achar-se inserido, em envelope lacrado identificado com o número 02.

7.2. PARA EMPRESAS CADASTRADAS**7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Para as licitantes cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF): Apresentar o certificado, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja com data de validade vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada;

b) Para as Licitantes cadastradas em qualquer Órgão ou Entidade Pública da Federação: Apresentar o Certificado de Regularidade Cadastral, mencionando a data de validade das certidões, e caso alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o CRC.

c) Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

d) Os documentos apresentados por cópia poderão ser autenticados pelo Superintendente da Central de Licitação, mediante conferência com o original, até 2 (dois) dias anteriores a data da abertura do certame, a teor do artigo 32, da Lei 8.666/93.

7.2.2. Relativo à Regularidade Fiscal.

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.1. Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos.

7.2.3. - Relativo Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, registrados na forma prevista no art. 176, da Lei nº 6.404/76, que comprovem a boa situação financeira da licitante, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinados por contador habilitado e pelo representante legal, não podendo ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios;

b) Comprovante da boa situação financeira da licitante, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG). Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} + \frac{\text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei nº 11.941/2009;

b.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01(um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, de acordo com o que determina a § 2º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

d) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade na data desta licitação

e) Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da constituição Federal, conforme modelo 3, anexo do Edital;

f) Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de Habilitação, conforme modelo 4, anexo ao edital.

g) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, modelo 7.

7.2.4 - Qualificação Técnica

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 04/11/2020 13:29:36.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 38E79E5600A7C191



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746****7.2.4.1 - Para demonstrar a sua qualificação técnica, a licitante deverá atender os critérios do item 9 do Projeto Básico**

7.3. EMPRESA NÃO CADASTRADA, para inscrição, até o terceiro dia antes da sessão de recebimento dos envelopes de documentação deverão apresentar além dos documentos elencados nos subitens: 7.2.1, 7.2.2. e 7.2.3. 7.2.4 e 7.2.4.1, também os relacionados abaixo:

Conforme o tipo de sociedade da proponente:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da constituição Federal, conforme modelo 3, anexo do Edital;
- f) Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação, conforme modelo 4, anexo ao edital
- g) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, modelo 7

7.4 - Carta da Licitante

7.7.1 - A documentação de habilitação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada, conforme o ANEXO.

8. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03)

8.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta obrigatoriamente o que prevê o item 14 do Projeto Básico, observando ainda:

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 178, de 17 de setembro de 2009, seção 1, pág. 80, conforme modelo do ANEXO;
- b) Declaração de Visita, conforme modelo 5, anexo do edital;
- c) Carta de apresentação da proposta de preços em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor total expresso em Real e em algarismo arábico e por extenso constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com o modelo em ANEXO ao Projeto Básico, impressa em papel A4 com a assinatura do responsável pela empresa;
- d) **Todos os valores informados nas planilhas propostas deverão estar truncados em apenas 02 (duas) casas decimais respeitando assim os valores unitários apresentados na proposta impressa e consequentemente seus subtotais mesmo quando tais valores forem sujeitos a aplicação de taxas em percentuais, como é o caso do BDI, respeitando assim os termos da Lei Federal nº 9.069/1995, art. 1º, §5º.**

8.2. A licitante deverá elaborar as planilhas orçamentárias considerando que as obras e os serviços, objeto desta Tomada De Preços devem ser entregues completamente executados, conforme as normas da ABNT, os projetos, as planilhas orçamentárias, e cronograma físico-financeiro.

8.3. O preço proposto deverá referir-se ao mês de apresentação da proposta de preços (não havendo esta ou sendo diversa, será considerada a data da apresentação), e incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, mobilização/desmobilização, administração, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução das obras e dos serviços.

8.4. É de responsabilidade do licitante analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente indicando as divergências encontradas entre as normas da ABNT, os projetos, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro.

8.5. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável, de acordo com o disposto no § 1º, alíneas “a” e “b” do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.6. Havendo discrepância entre o valor em algarismos e por extenso na Carta de apresentação da proposta de preços, prevalecerá o constante na planilha orçamentária.

9 - CRONOGRAMA

9.1. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deverá atender às exigências deste Edital e ser posteriormente aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde, sendo que no decorrer da execução das obras e dos serviços o mesmo poderá ser modificado para atender às necessidades do objeto licitado, a critério da contratante.

9.2. O cronograma deverá ser obrigatoriamente compatível com o prazo de execução proposto pelo licitante e com o orçamento detalhado apresentado.

9.3. O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência das obras e dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746**

9.4. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu cronograma físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado das obras e dos serviços.

9.5. As planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro deverá estar devidamente assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionar o número do CREA), constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total das obras e dos serviços.

10. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto desta Tomada de Preços, a Comissão de Licitação receberá os 03 (três) envelopes de cada licitante contendo, separadamente, o Credenciamento, a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços.

10.2. A Comissão de Licitação analisará, de imediato ou oportunamente, a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante;

10.2.1. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação analisará privativamente e divulgará o resultado aos licitantes através de fax/e-mail e mediante publicação na imprensa oficial;

10.2.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente fechados e indevassados, serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura em outra sessão a ser divulgada;

10.2.3. É facultado à Comissão de Licitação solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para orientar sua decisão.

10.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10.4. Os licitantes que comprovarem a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição nos documentos da regularidade fiscal, podendo os mesmos ser regularizados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

10.5. Depois de verificada a documentação de habilitação e divulgado o resultado da mesma, caso não haja solicitação de prazos para interposição de recursos, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

10.6. Após a abertura das propostas de preços, as mesmas serão vistas pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das empresas presentes.

10.7. Havendo a participação de licitante(s) que detenha(m) a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente habilitada(s), serão adotados os seguintes procedimentos:

10.7.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, considerar-se-á havido empate, conforme preceitua § 1º, art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.7.2. Para efeito do disposto no item precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, desde que no prazo estipulado em Ata pelo Presidente da Comissão, sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar nova proposta de preços inferior àquela de menor preço;

b) Não sendo apresentada nova proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma prevista na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, observada ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8. Nos termos do § 2º, art. 45 da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da mesma Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

10.9. Concluídas as fases de valoração, as propostas de preços serão encaminhadas à – Diretoria de Arquitetura e Engª dos Estabelecimentos de Saúde da Secretaria de Saúde, para verificar se as mesmas estão substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, observados os artigos 44 e 48 da Lei nº 8.666/93.

10.10. Os erros aritméticos e de indicações básicas porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, comparação e avaliação de custos, sem alteração, para mais, do valor total da proposta.

10.11. Os concorrentes que não concordarem com a correção referida no item anterior ou não atenderem ao solicitado no prazo avençado pela Comissão de Licitação terão suas propostas desclassificadas.

10.12. Após as conferências a Comissão de Licitação divulgará o resultado através da Imprensa Oficial.

10.13. Não havendo interposição de recursos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quanto ao resultado de julgamento das propostas de preços, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, será homologado e adjudicado o objeto ao licitante vencedor do certame.



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746**

10.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10.14.1. Serão exigidos na reapresentação os documentos em desacordo com o Edital e aqueles vencidos até a data de nova apresentação.

10.15. Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata, desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

10.16. A presente licitação poderá ser, por ilegalidade ou fato superveniente e por razões de interesse público devidamente comprovados, anulada ou revogada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o menor preço total, desde que compatível com os preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

11.2. A Comissão de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

11.3. Após a abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços, não serão fornecidas a quaisquer pessoas não oficialmente relacionadas ao procedimento licitatório informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto licitado, antes do resultado oficial, obedecidas as fases distintas da licitação.

11.4. Será lavrada a Ata circunstanciada da sessão e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes que desejarem fazê-lo.

11.5. Qualquer tentativa das licitantes em influenciar a Comissão de Licitação, quanto ao processo em exame, no que se refere ao julgamento das propostas e na tomada de decisões para a adjudicação dos serviços, pode resultar na desclassificação de sua proposta de preços.

11.6. Critérios de aceitabilidade:

11.6.1. Os custos unitários de insumos das propostas de preços deverão ser menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, em conformidade com a Lei Federal nº 12.708/2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que:

11.7.1. Apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, ou preços baseados nas propostas das demais licitantes;

11.7.2. Não estão substancialmente adequadas a Planilha Orçamentária;

11.7.3. Conttenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na proposta apresentada;

11.7.4. Apresentarem em sua composição do BDI, despesas com IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Sobre Lucro Líquido), gastos com administração local, instalação de canteiro/acampamento, bem como, mobilização e desmobilização de máquinas e pessoal, conforme Acórdão TCU nº 2622/2013-Plenário;

11.7.5. Forem inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou;

b) Valor orçado pela Secretaria da Saúde;

11.7.6. Não apresentem identificação (assinatura e carimbo com o número do CREA) do Engenheiro Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, conforme Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966.

11.8. Aos licitantes classificados na forma do subitem 11.7.5, cujo valor total da proposta tenha se apresentado inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as suas alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

11.9. A empresa participante do certame, deverá obrigatoriamente apresentar proposta para todo Lote que desejar concorrer, a critério de desclassificação.

12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A licitante se obriga a executar as obras e os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao projeto de engenharia e às especificações que lhe forem fornecidos, de acordo com as normas da ABNT.

12.2. Os quantitativos e preços unitários discriminados nas planilhas orçamentárias constantes do ANEXO figuram como orientação para efeito de cálculo do valor aproximado do orçamento, cabendo à licitante verificar todas as quantidades de serviços antes da apresentação da proposta de preços.

12.3. As quantidades do orçamento são enumeradas exclusivamente para compatibilização e julgamento das propostas, mas no decorrer da execução das obras e dos serviços poderão ocorrer variações para mais ou para menos, ficando a contratada obrigada a aceitá-las, nas mesmas condições contratuais, até o limite previsto, no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746****13. ALTERAÇÃO DO PROJETO**

13.1. Nenhuma alteração ou modificação na forma, qualidade ou quantidade das obras e dos serviços, poderá ser feita pela contratada, sem a expressa autorização da fiscalização da Diretoria de Arquitetura e Eng^a dos Estabelecimentos de Saúde da Secretaria de Saúde.

13.2. Entretanto, a fiscalização poderá determinar à contratada quaisquer alterações ou modificações tecnicamente recomendáveis para a total conclusão das obras e dos serviços, dentro dos limites previstos na Lei.

14. PRAZOS RECURSAIS

14.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabe recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas.

15. VALIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

16. FONTES DE RECURSOS

16.1. As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da Classificação Orçamentária: **30550.10.302.1165.3099**; Natureza de Despesa: **44.90.51**; Ação/PPA/Orçamento: 3099 – Ampliação e Modernização da Rede de Serviços de Saúde no Estado, Fonte: **225**.

16.2. Os recursos financeiros para execução dos serviços são provenientes recursos de Convênio com Órgãos Federais.

17. GARANTIA DO CONTRATO e SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA

17.1. A contratada deverá prestar garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, junto à Tesouraria da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, para posterior emissão da Ordem de Serviço.

17.2. A garantia será na modalidade seguro-garantia, conforme item 21 do Projeto Básico.

17.3. A contratada deverá prestar garantia a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, seguro contra risco de engenharia com validade para todo período de execução da obra, conforme Itens 21 e 26 do Projeto Básico.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização ficará a cargo da Diretoria de Arquitetura e Eng^a dos Estabelecimentos de Saúde da Secretaria de Saúde, obrigando-se a contratada a facilitar de modo amplo e completo a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes e locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados às obras e aos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da contratada, a teor do item 22 do Projeto Básico.

18.2. Os fiscais, mediante instruções por escrito, terão amplos poderes para:

- a) Sempre que necessário, solicitar à contratada e suas subcontratadas a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pela execução das obras e dos serviços;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição;
- c) Suspender a execução das obras e dos serviços em desacordo com as normas da ABNT, os projetos, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e demais recomendações da fiscalização, exigindo sua reparação ou demolição e substituição por conta da contratada;
- d) Exigir da contratada o cumprimento das Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras;
- e) Determinar ordem de prioridade na execução das obras e dos serviços;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela fiscalização;
- g) Exigir da contratada a presença permanente do técnico/engenheiro, indicado na qualificação técnica, responsável pela execução das obras e dos serviços.

19. DAS MEDIÇÕES

19.1. A medição da obra e dos serviços executados serão realizadas mensalmente, a critério da Administração pública com base nas planilhas e cronogramas aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto, conforme item 23 do Projeto Básico.

19.2. Emitidas as medições, a contratada deverá apresentar na sede da contratante Nota Fiscal Eletrônica NF- e, modelo 55, em cumprimento ao protocolo ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010, correspondente ao valor para ser atestada.



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746****20. PAGAMENTOS**

20.1. O pagamento será efetuado a critério da Administração Pública, por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada, conforme Lei nº 8.666/1993, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, após solicitação da Contratada.

20.2. A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração pública.

20.3. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela fiscalização e pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

21. PENALIDADES

21.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à contratada, multa de mora, na seguinte forma prevista:

a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor do Contrato quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, no prazo proposto, a obrigação assumida;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma acima prevista;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, nos termos do art. 87, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei n.º 8.666/93.

21.3. Serão aplicadas ainda, as penalidades de advertência e multa, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações previstas no item 24.1 desta TOMADA DE PREÇOS.

21.4. O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de **10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação.

21.5. Nenhum pagamento será feito à licitante multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

22. ADJUDICAÇÃO

22.1. Após a homologação do resultado da licitação, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame que será convocada para assinatura do Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de convocação dos licitantes remanescentes, nas condições estabelecidas no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

23. DIÁRIO DE OBRAS

23.1. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obras

23.1.1. PELA CONTRATADA:

a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

c) As consultas à fiscalização;

d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

f) As respostas às interpelações da fiscalização;

g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades na execução das obras e dos serviços;

h) Outros fatos que, a juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

23.1.2. PELA FISCALIZAÇÃO

a) Atestado da veracidade dos registros previstos no item 23.1.1;

b) Juízo formado sobre o andamento das obras e dos serviços, tendo em vista as especificações, prazos e cronograma;

c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Obras;

d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;

e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;

f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. Para assinatura do Contrato a adjudicatária deverá apresentar:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746**

b) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

24.2. Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, poderão ser alteradas as condições desta Tomada De Preços e de qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que se fixe novo prazo para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.3. De acordo com § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora da licitação e haja alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

24.3.1. O termo inicial do prazo para regularização da documentação corresponderá à data em que o licitante for declarado vencedor;

24.3.2. A não regularização dos documentos, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à adjudicação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o certame.

24.4. No Contrato regulamentado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.

24.5. O Contrato compreenderá a totalidade da execução das obras e dos serviços, baseado nas planilhas de custos unitários, custos parciais e custo total, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, mobilização/desmobilização, administração, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução das obras e dos serviços.

24.6. A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Administração, no local das obras e dos serviços para representá-la na execução do Contrato, conforme preceitua o art. 68 da Lei nº 8.666/93.

24.7. A contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com o modelo adotado pela Secretaria de Estado da Saúde, a ser mantida durante toda a execução dos serviços licitados.

24.8. A contratada deverá providenciar, sem ônus para a contratante e no interesse da segurança, o fornecimento de roupas adequadas e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, com fulcro nas disposições da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e demais recomendações da Diretoria de Arquitetura e Engª dos Estabelecimentos de Saúde da Secretaria de Saúde.

24.9. A contratante não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso, a contratada deverá precaver-se contra estes riscos, através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

24.10. Não serão indenizadas pela contratante, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento, bem como retirada de canteiros, quando ocorrer rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da contratada.

24.11. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do contrato, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterà, obrigatoriamente, os serviços a serem acrescidos ou suprimidos.

24.12. O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

24.13. A contratada deverá manter um escritório de representação com telefone funcionando em horário comercial e representante com poder de decisão.

24.14. A contratada deverá manter o Diário de Obras permanentemente no local de execução das obras e dos serviços, para todas as anotações, de quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a contratada, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

24.15. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos, dúvidas, erratas e cadernos de respostas, serão disponibilizadas exclusivamente no sítio eletrônico <http://www.saude.to.gov.br>, painel de licitação, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesse canal indicado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, EM PALMAS - TO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

(Assinatura digital)

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº. 9/2019/SES/SADM/DAEES

SGD 2019/30559/119518

SOLICITANTE(S)	
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Ramal: 3218-3266
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos	: 225
Classificação Orçamentária	: 30550.10.302.1165.3099
Natureza de Despesa	: 44.90.51
Ação / PPA / Orçamento	: 3099 – Ampliação e Modernização da Rede de Serviços de Saúde no Estado

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto, a seleção de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da obra de **Ampliação de unidade de atenção especializada em saúde de Porto Nacional – TO.**

2. LOCAL DA OBRA

2.1. A obra de reforma será realizada no **Hospital Regional de Porto Nacional localizado na Avenida Murilo Braga, 345 – Centro – Porto Nacional – TO.**

3. OBJETIVO

3.1. O **objetivo geral** deste Projeto Básico é definir critérios de contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra, para execução de obra de **Ampliação de unidade de atenção especializada em saúde do Hospital Regional de Porto Nacional**, a fim de ampliar/melhorar os serviços oferecidos pela unidade.

3.2. Os **objetivos específicos** são:

3.2.1. Executar o repasse financeiro oriundo do Contrato de Repasse nº 853318/2017/MS/CAIXA, que tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para execução da Ampliação de unidade de atenção especializada em saúde do Hospital Regional de Porto Nacional.

3.2.2. Assegurar a melhoria das condições de atendimento do espaço de atendimento, na unidade de atenção especializada em saúde do **Hospital Regional de Porto Nacional**, localizado na Avenida Murilo Braga, 345 – Centro – Porto Nacional - TO.

3.2.3. Disponibilizar um ambiente saudável, em equilíbrio com o meio ambiente que venha contribuir com as atividades desenvolvidas.

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a ampliação do Hospital Regional de Porto Nacional, criando uma referência estadual de cirurgias oftalmológicas de cataratas e outras, em virtude de que o Tocantins tem uma população de mais de 1.300.000 habitantes, onde 10% destas são de idosos, ou seja, 130.000 pessoas e que, naturalmente, são acometidos pelas doenças da própria idade, em especial a cegueira por catarata senil, reversível com uma simples cirurgia com implante de lente intraocular.

Atualmente, há 30% da população idosa com catarata, ou seja, 39.000 pessoas cegas ou com baixa visão. O Hospital de Porto Nacional não possui sala cirúrgica específica para esta finalidade. A ampliação do hospital visa a estruturação da Unidade para a realização de cirurgias Oftalmológicas de Catarata e outras. A ampliação viabilizará cerca de 1000 cirurgias de cataratas por ano e ampliará a unidade em 01 leito cirúrgico.

Após a ampliação o Centro Cirúrgico do Hospital Regional de Porto Nacional passará de 665,73m², para aproximadamente 825,73m². Com esta ampliação conseguiremos uma melhoria significativa no atendimento à população demandante dos cuidados da unidade.

A unidade conta com 03 (três) médicos oftalmologista, 01 (um) enfermeiro especialista em oftalmologia e 04 técnicas em enfermagem, para auxílio do paciente em todo o processo de preparação, cirurgia e pós-cirurgia. Além de toda equipe do Centro cirúrgico, com um coordenador de enfermagem e técnicas de enfermagem.

O projeto está de acordo com as Normas da Vigilância Sanitária, em especial à Resolução ANVISA RDC nº 50/2002 e dos parâmetros do Ministério da Saúde para a humanização de ambientes hospitalares, levando em consideração, as reais necessidades da região em que está inserido e aproveitando ao máximo da estrutura existente.

4.1. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

4.1.1. **ECONOMICIDADE:** a prestação de serviço em questão será contratada em função de análises aos valores apresentados pelas propostas. Isto é, as soluções definidas no Projeto de Arquitetura, Memorial Descritivo e demais anexos, são condicionadas por decisões executivas eficientes para o funcionamento do objeto e econômicas diante dos valores de mercado.

Logo, a economia almejada pela Administração Pública será em função do custo, que dependerá diretamente dos preços praticados no mercado em relação aos serviços prestados pela empresa.

4.1.2. **PARÂMETROS DE ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO E FACILIDADE NA EXECUÇÃO:** foram determinadas soluções técnicas e de maneira a fornecer visão global da edificação e identificar seus elementos característicos com clareza.



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746**

Tais soluções estão localizadas e identificadas de maneira suficientemente detalhada com intuito de restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante a fase de execução da obra.

Estão identificados os tipos de serviços a executar, de materiais e equipamentos para incorporação à obra, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento.

O Projeto Básico visa estabelecer critérios considerando a disponibilidade orçamentária, diante das possibilidades de execução consideradas convenientes para a qualificação e tipo de obra/objeto em licitação.

Serão analisadas em fase de julgamento as planilhas de valores unitários e o cronograma de execução (com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle indispensável ao serviço), entendendo ser a maneira eficaz de alcançar aos interesses públicos e a correta concretização ao objeto, extremamente importante para o usuário do SUS no Tocantins.

Os procedimentos referentes às medições serão em função das quantidades efetivamente executadas na obra e seus respectivos preços unitários, de acordo com a IN nº 02/2008 e Acórdão nº 2012/2009 do TCU.

4.1.3. PLANEJAMENTO DE OBRA: após a contratação efetivada, serão observados aspectos de condições gerais para fins de acessibilidade na edificação, condições de utilização, com segurança e autonomia (total ou com assistência) dos espaços e mobiliários, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, conscientes que a unidade estará em plena atividade. Durante a execução dos serviços, poderá haver interdição de algumas atividades hospitalares/serviços, sendo necessário planejamento da remoção adequada sem comprometer essas atividades. Neste sentido, as etapas de execução da obra de reforma em pleiteio devem ser discutidas entre a Contratada e a DAEEs, aprovadas pela Fiscalização e acompanhadas pelos responsáveis técnicos pelos projetos, na intenção de minimizar os impactos para o cotidiano assistencial da unidade hospitalar.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4.1 A obra será por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, na modalidade **Tomada de Preço**.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	MENOR PREÇO

6. ESPECIFICAÇÕES

6.1. A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

6.2. São anexos deste Projeto Básico:

6.2.1. Modelo 1 – Apresentação de Proposta de Preços

6.2.2. Modelo 2 – Planilha Orçamentária de Obra - Orçamento Sintético

6.2.3. Modelo 3 – Planilha de Composição de BDI

6.2.4. Modelo 4 – Planilha de Compromisso de Custos Unitário

6.2.5. Modelo 5 – Planilha de Composição dos Encargos Sociais de Horista e de Mensalista

6.2.6. Projeto Arquitetônico

6.2.7. Projeto de Acessibilidade

6.2.8. Projeto Hidráulico

6.2.9. Projeto Sanitário

6.2.10. Projeto Elétrico

6.2.11. Projeto Pluvial

6.2.12. Projeto Concreto Armado

6.2.13. Projeto de Tapume

6.2.14. Projeto de Estrutura Metálica da Cobertura

6.2.15. Projeto de Movimentação de Terra

6.2.16. Memorial Descritivo

6.2.17. Contrato de Repasse

6.2.18. Orçamento Analítico de Referência

6.2.19. Cronograma Físico e Financeiro de Referência

6.3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

6.4. Todos os elementos representados necessários para concretização do Objetivo deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

6.5. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto na cidade de **Porto Nacional – TO**, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746**

como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

6.6. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização.

6.7. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, mediante aprovação da CONTRATANTE, desde que os novos materiais propostos possuam comprovadamente especificações iguais ou superiores com os constantes neste Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

6.8. A empresa contratada deverá fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas condições e circunstâncias definidas pela NR-6.

6.9. A empresa deve preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, considerando a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

6.10. Cabe à empresa contratada a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho. Responsabilizar-se-á pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

6.11. É obrigação da empresa contratada a emissão das licenças devidas para a efetivação do objeto deste Projeto, **independente de menção**, com destaque para Licença Prévia (L.P.), Licença de Instalação (L.I.) e Licença de Operações (L.O.).

6.12. Impactos ambientais: nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da Resolução COEMA 07/2005, é responsabilidade da CONTRATADA as providências, junto ao órgão ambiental, referentes à mitigação dos possíveis impactos ambientais conseqüentes da obra.

7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

7.1. A empresa contratada se responsabilizará pelo cumprimento das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto Básico e, posteriormente, do Contrato, inclusive as subcontratadas.

7.2. Para a execução do objeto em tela deverá ser considerada toda a legislações e normalizações municipal, estadual e federal pertinentes, independente de menção. Para tanto, deverão ser ponderados os documentos relacionados a seguir:

7.2.1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI

7.2.2. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;

7.2.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

7.2.4. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

7.2.5. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

7.2.6. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

7.2.7. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1. Não poderão participar desta Licitação:

8.1.1. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas condições estabelecidas no art. 9, da Lei Federal 8.666/93.

8.1.2. Empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.1.3. Empresas estrangeiras que não estejam com a autorização regularizada, conforme art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e arts. 1.134 e 1.141 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

8.1.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.5. Empresa da qual tenha como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado pertencer ao quadro de funcionários da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

8.1.6. No caso de constatação das conjunturas mencionadas no item 8.1, ainda que posteriormente, a(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s), ficando esta(s) e seu(s) representante(s) sujeito(s) às penas legais admissíveis, conforme a Lei nº 8.666/93.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para participar da licitação o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os documentos técnicos abaixo descritos, na forma do Edital:

9.1.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados.

9.1.1.1. No caso da sede da empresa vencedora estar registrada no Conselho Regional diferente do local da obra, deverá ser procedido o registro perante o Conselho da região da obra, em conformidade com o disposto no Art. 1º, inciso II da Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746**

9.1.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou de profissional constante no quadro técnico da empresa, dispostos em ordem de relevância:

- I. Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos;
- II. Execução de piso granilite, marmorite ou granitina;
- III. Execução de massa única (reboco).

9.1.2.1. Para o item 9.1.2, não será admitido atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

9.1.2.2. Não será considerado somatório de área construída por mais de uma documentação apresentada.

9.1.2.3. A comprovação de capacidade acima deverá constar, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

9.1.3. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.

9.1.4. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO de que a licitante esta de acordo com as peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

9.1.5. SERÁ CONSIDERADA INABILITADA A LICITANTE QUE NÃO APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Funcional Programática	Ação	Fonte de Recurso	Ano exercício Valores (R\$)
30550	10.302.1165.3099	3099 - Ampliação e Modernização da Rede de Serviços de Saúde no Estado	225	291.025,34

11. CUSTO ESTIMADO

11.1. A presente licitação se dará por LOTE ÚNICO.

11.2. O orçamento estimativo foi baseado na tabela de preços de serviços e (ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal pelo Sistema SINAPI. A Data-Base das Planilhas Orçamentárias de Referência está informada no Orçamento Analítico e Cronograma Físico e Financeiro de Referência, em anexo.

11.2.1. A definição de valor está de acordo com as regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia determinados pelo Decreto Presidencial nº 7983, de 08 de abril de 2013 (D.O.U. nº 67, seção 1, pg. 4, de 9 de abril de 2013).

11.3. A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.4. O valor estimado total é:

11.4.1. As fontes 225, R\$ 291.025,34 (duzentos e noventa e um mil vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

11.5. O valor de contratação deverá ser o valor da proposta vencedora do certame, que admitirá alterações conforme definidos pela Lei nº 8.666/93.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1. Na hipótese do prazo de execução da obra exceder ao período de execução prevista em contrato, e este atraso não esteja atribuído ao Contratado, o contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do Contratado.

12.2. O reajuste de que trata este item somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de **um ano** contado da data de apresentação da Data-base das Planilhas Orçamentárias de Obra, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente.

12.5. É obrigação do Contratado a apresentação de memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746**

13.1. O percentual do BDI poderá variar entre 20,34% a 28,82% (vinte e um a vinte e nove por cento) e sua composição deverá ser detalhada.

13.2. O valor do BDI apresentado na Planilha Orçamentária de Referência trata-se de uma estimativa realizada pela Administração Pública. Cada licitante deve apresentar planilha de composição BDI própria, em conformidade com seus próprios custos, no padrão sugerido pelo **MODELO 03** em anexo neste Projeto Básico.

13.2.1. A fórmula utilizada deverá respeitar os critérios e os parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

13.2.2. Os valores de BDI foram calculados com emprego da fórmula prevista no Acórdão 2622/2013- TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:
 AC = taxa de administração central
 S = taxa de seguros
 R = taxa de riscos
 G = taxa de garantias
 DF = taxa de despesas financeiras
 L = taxa de lucro/remuneração
 I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

13.3. Destacamos que a Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015 que altera a alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7º da lei nº 12.456/2011, passa a vigorar com o valor de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), no caso de empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0.

13.4. Para estimar o valor, foi utilizado como referência, de acordo com a sugestão do Acórdão nº 2622/2013, o BDI com o percentual de 28,82%.

13.4.1. Os valores adotados ao BDI para estimativa do valor são:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO -%
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
1	Administração Central	3,00	5,50	4,00	3,00
2	Lucro	6,16	8,96	7,40	6,16
3	Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	0,59
4	Seguro e Garantia	0,80	1,00	0,80	0,80
5	Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
6	TRIBUTOS				8,65
6.1	ISS (**)(***)	Conforme legislação específica			5,00
6.2	PIS	Conforme legislação específica			0,65
6.3	COFINS	Conforme legislação específica			3,00
7	BDI SEM DESONERAÇÃO	22,34	27,00	24,12	22,47
7.1	DESONERAÇÃO	Conforme lei nº13.161/2015			4,50
7.2	BDI DA OBRA				28,82

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

14.1.1. **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO 1).**

14.1.2. **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRA – ORÇAMENTO SINTÉTICO (MODELO 2)**, deve ser elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens. Deverá ser apresentada em formato excel, com a utilização da fórmula de arredondamento – ARRED (Coluna Quantidade * Coluna de Preço Unitário; 2) – para que não haja diferença na operação inserida na coluna do Preço Total.

14.1.3. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (MODELO 3).**

14.1.4. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (MODELO 4)**, impressas e em arquivos digitais, de todos os itens descritos no Orçamento Analítico, com a numeração observando a mesma sequência dos itens.

14.1.5. **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (PROPOSTA)**, impressas e em arquivos digitais, conforme formato do Cronograma Físico e Financeiro de Referência.

14.1.6. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E DE MENSALISTAS (MODELO 5).**

14.1.7. **CD-ROM ou DVD-ROM** contendo todas as planilhas e cronograma físico e financeiro em formato *.xls, conforme apresentados impressos.



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746**

- 14.2. A não apresentação de qualquer dos documentos mencionados no item 14.1 acarretará em desclassificação do licitante.
- 14.3. Os documentos impressos necessários deverão ser entregues (vide MODELOS) em 1 (uma) via impressas em papel sulfite.
- 14.4. A proposta de preço deverá ser entregue impressa e em arquivos (s) eletrônico (s).
- 14.4.1. Os arquivos eletrônicos devem ser gerados em formato “.xls” e armazenados em mídia eletrônica (CD ou DVD).
- 14.4.2. Os CD's ou DVD's com arquivos deverão ser entregues com informações físicas da empresa licitante, da contratante, do objeto, da data e da cidade.
- 14.5. Em data e horário fixado pela Comissão de Licitação, conforme Edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) Proposta(s) de Preço(s) elaborada(s) em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, Projeto Básico e seus anexos.
- 15.2. As propostas serão submetidas a parecer técnico da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.3. Serão considerados inexecutíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 15.4. A contratação não poderá ser superior ao valor estimado para contratação.
- 15.5. Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações, tampouco serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 15.6. Não serão aceitas correções feitas nas propostas, com exceção das correções determinadas pela Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, estritamente na forma estabelecida no item 15.7.
- 15.7. Quanto às propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros aritméticos, serão corrigidos na seguinte forma:
- 15.7.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 15.7.2. Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo o produto;
- 15.7.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 15.8. O valor final da proposta corrigido, nas formas indicadas no item 15.7, constituirá o valor da Proposta de Preço. A Licitante deve aceitar as correções procedidas e encaminhar a proposta novamente, caso contrário sua proposta será desclassificada.
- 15.9. O valor de contratação deverá ser o valor estimado vencedor do certame, que admitirá alterações conforme definidos pela Lei nº 8.666/93.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. A previsão do PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS é de 04 (quatro) meses, conforme apresentado nos Cronograma Físico e Financeiro de Referência em anexo, a contar da entrega da ordem de execução de serviço ou documento equivalente, podendo ser prorrogado nos moldes do §1º e §2º do Art. 57º da Lei nº 8.666/93, sendo:
- 16.2. O início dos trabalhos deverá ocorrer 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 16.3. O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** será de 07 (sete) meses, a contar da entrega da ordem de execução de serviço.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, conforme Art. 50, § 1º do Decreto nº 5.571, de 27 de janeiro de 2017.
- 17.2. Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.
- 17.3. O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 17.4. Notificar o CONTRATADO por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço) a(s) ocorrência(s) de qualquer irregularidade(s) e/ou eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.6. Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.
- 17.7. A apresentação dos Projetos Executivos é responsabilidade da equipe técnica da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. É obrigação da empresa contratada a emissão das licenças devidas para a efetivação do objeto deste Projeto Básico, **independente de menção**, com destaque para Licença Prévia (L.P.), Licença de Instalação (L.I.) e Licença de Operações (L.O.).



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746**

- 18.2.** Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.
- 18.3.** A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial;
- 18.4.** Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um profissional engenheiro civil responsável técnico pela execução e a relação da equipe técnica que executará a obra, sendo supervisionada por um encarregado geral de obras. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;
- 18.5.** Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 10 (dez) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO ou após a assinatura do contrato, desde que não seja caracterizado o início das atividades da obra, ou seja, em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.
- 18.6.** Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das devidas normas, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;
- 18.7.** Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, conforme normas pertinentes, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;
- 18.8.** As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.
- 18.9.** As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 18.10.** O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 18.11.** As despesas decorrentes de estadias e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 18.12.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas referentes a impressões e cópias de documentos e projetos.
- 18.13.** A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, Planilhas Orçamentárias – Orçamento Sintético e cronograma físico-financeiro;
- 18.14.** Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, e também as Condições do Meio Ambiente do Trabalho deverão ser garantidas a fim de mitigar os impactos ambientais, de acordo as devidas normas;
- 18.15.** Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, de acordo com as devidas normas;
- 18.16.** Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as devidas normalizações, independente de menções, com deliberação a fim de minimizar riscos de paralisação dos serviços por tais irregularidades;
- 18.17.** A CONTRATADA se responsabilizará em manter a vigilância no local de obra e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.
- 18.18.** Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 18.19.** Responsabilizar-se quanto aos materiais e equipamentos a serem empregados na obra.
- 18.20.** Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e celeridade, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 18.21.** Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- 18.22.** Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- 18.23.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 18.24.** Substituir o produto ou refazer os serviços que apresentar defeitos de fabricação ou deficiências de execução ou quaisquer outros que dificultem ou impossibilitem sua utilização.
- 18.24.1.** Para o caso do defeito ou deficiência reincidir em número igual ou superior a duas vezes após a entrega e aceite do objeto, no tempo de garantia, e sua ocorrência não abranja contribuição, por ação ou omissão, da Secretaria, cabe a CONTRATADA corrigir o caso sem ônus para a contratante;
- 18.24.2.** A entrega da substituição ou do serviço refeito terá um prazo de 10 (dez) dias corridos ou, no caso da necessidade, em tempo aprovado pela fiscalização e pela equipe técnica de engenharia da Secretaria de Saúde.
- 18.24.3.** A qualquer momento, quando observado pela fiscalização, a empresa deverá e executar a substituição ou refazer o serviço.
- 18.25.** Providenciar, à custa da CONTRATADA, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos necessários;
- 18.26.** Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços;



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746**

18.27. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

18.28. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no percurso da obra, assim como as normalizações locais, estaduais e federais pertinentes;

18.29. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;

18.30. Quando couber, providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração;

18.31. Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria da Saúde, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

18.32. Manter no local de execução dos serviços o DIÁRIO DE OBRA devidamente numerado e assinado pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.;

18.33. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins ou causar qualquer perturbação pública comprovada;

18.34. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

18.35. Fornecer, sempre que solicitado, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

18.36. Requerer junto a Secretaria de Saúde os pedidos de medições devidamente assinados pelo representante legal da empresa CONTRATADA ou pelo responsável técnico até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a apresentação da referida medição em até 15 dias corridos após a data do recebimento dos requerimentos;

18.37. Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

18.38. Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.

18.39. Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados;

18.40. A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação da Placa de Obra nominativa dos serviços, cuja arte será fornecida pela DAEES, contendo todos os dados dos serviços, identificação dos profissionais envolvidos e o que demandar as legislações e normatizações pertinentes;

18.41. Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria de Saúde, os projetos "as built" (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em CD-Rom ou DVD-Rom e uma cópia em original.

18.42. Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da Obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

19. SUBCONTRATAÇÕES**19.1. É VEDADA SUBCONTRATAÇÃO TOTAL E PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL.****20. GARANTIA DA OBRA**

20.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão-de-obra e serviços conforme prevê o artigo 618 do Código Civil, baseado no artigo 54 da lei nº 8.666/93;

20.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

21. GARANTIA DE CONTRATO

21.1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe definir a modalidade seguro-garantia, conforme previsto no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93;



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746**

- 21.2.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, independente de menção, o pagamento de:
- 21.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 21.2.2. Prejuízos causados à administração pública ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 21.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Pública à contratada;
- 21.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;
- 21.3.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
- 21.4.** Será considerada extinta a garantia:
- 21.4.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração Pública, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 21.4.2. No término da vigência deste contrato, caso a Administração Pública não comunique a ocorrência de sinistros;
- 21.5. Isenção de responsabilidade da Garantia:** a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência das seguintes hipóteses:
- 21.5.1. Caso fortuito ou força maior;
- 21.5.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 21.5.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração Pública;
- 21.5.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração Pública.
- 21.6.** Caberá à própria Administração Pública instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 21.5.3 e 21.5.4 do item 21.5, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado;
- 21.6.1. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

22. FISCALIZAÇÃO

- 22.1.** O **fiscal do contrato** será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e Instrução Normativa TCE/TO nº 001/2010, de 24 de fevereiro de 2010.
- 22.2.** O **fiscal de contrato** será nomeado oportunamente, nos termos das legislações pertinentes, pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins (Decreto nº 5.571, de 27 de janeiro de 2017, Art. 50, §1º);
- 22.2.1. O **fiscal de contrato** deve ser um profissional da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, engenheiro ou arquiteto com regulamentação nos devidos conselhos profissionais.
- 22.3.** A Fiscalização fica assegurado o direito de:
- 22.3.1. Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- 22.3.2. Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
- 22.3.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.
- 22.4.** A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 22.5.** A empresa CONTRATADA será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;
- 22.6.** À fiscalização caberá, ainda:
- 22.6.1. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico;
- 22.6.2. Aprovar materiais, de qualidade equivalente ou superior, propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

23. MEDIÇÃO

- 23.1.** As medições serão em função das quantidades efetivamente executadas na obra e seus respectivos preços unitários, de acordo com a IN nº 02/2008 e Acórdão nº 2012/2009 do TCU.
- 23.2.** A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração Pública, com base nas planilhas e cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.
- 23.2.1. Os quantitativos serão considerados na medição no momento da aferição do fiscal no local da obra, vedada à inclusão por meio de registro fotográfico encaminhado pela contratada após a aferição.
- 23.3.** Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.
- 23.4.** Aprovada a medição pela fiscalização, poderá o Contratado emitir e apresentar a respectiva nota fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da fiscalização, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, a fim de que o Contratante possa efetuar o pagamento.



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746**

23.5. A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, juntamente com a previa da planilha de medição, respeitando os prazos pré-estabelecidos no Edital e no cronograma físico:

23.5.1. O engenheiro responsável pela execução deverá acompanhar a fiscalização no momento da aferição da medição.

24. FORMA DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado a critério da Administração Pública, por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada, conforme Lei nº 8.666/1993, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, após solicitação da Contratada.

24.2. A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração pública.

24.3. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela fiscalização e pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

25. RECEBIMENTO DA OBRA

25.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

25.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

25.1.2. DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Secretário da Saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.

25.1.2.1. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

25.2. Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração pública nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

25.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.4. Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria da Saúde do Estado da Saúde, o Manual de Manutenção e Conservação dos serviços contratados. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pelas manutenções rotineiras, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações;

25.5. Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria da Saúde do Estado da Saúde, os projetos "as built" (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em CD-ROM e uma cópia em original;

25.6. A administração pública rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

26. SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO.

26.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias;

26.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra;

26.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

27. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

27.1. Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê o artigo 87 da lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

27.2. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

27.3. A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.3.1. Para este caso, a Administração Pública procederá com a convocação da segunda colocada, a fim de otimização e celeridade aos procedimentos de contratação.

27.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:





TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746

27.4.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

27.4.2. Multas: caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra – Orçamento Sintético, adotando a sistemática explicitada abaixo, Tabela 1:

Tabela 1 - Classificação das Não Conformidades:

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
Gravíssima	1,0	10%
	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
Moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
Leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

- **Gravíssima:** quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;
- **Grave:** quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- **Moderada:** evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- **Leve:** evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;
- **Índice de Gravidade (IG):** índices escalonados em função do tipo de não conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;
- **Multa Sobre o Valor Total do Item:** percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela 2 – Graus de não-conformidade por item da planilha de custos

Descrição dos Serviços	Valores	Índice de Gravidade	Multa sobre o valor do Item	Faixas de Graus de Não Conformidade
Serviços Preliminares	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Movimentação de Terra	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Infraestrutura	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Superestrutura	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Paredes e Painéis	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Esquadrias	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Cobertura	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Impermeabilização	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Revestimento de Paredes	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Piso/Pavimentação	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Rodapés e Peitoris	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Pintura	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Instalação Elétrica	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave





TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746

Instalação Hidráulica	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Instalação Sanitária	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Louças e Matais	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Bancadas	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Sistema de Proteção de Combate a Incêndio	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Serviços Diversos	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Serviços Finais	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Muro	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Paisagismo	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve

27.4.3. Ao serem detectadas não conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

27.4.4. A aplicação do índice de não conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não conforme;

27.4.5. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra – Orçamento Sintético, correspondentes às não conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;

27.4.6. Ao ser comunicado sobre a não conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

27.4.7. Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação;

27.4.8. Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

27.4.9. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não conformidades às quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções:

27.4.9.1. Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação





TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746

MODELO 1

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins

Ref.: EDITAL N.º/.....

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a n.º/....., conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de R\$ (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- i) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital, bem como a relação, se necessário, de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas para uso na execução da obra, como também a apresentação da ART de registro do contrato no CREA/CAU.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;
CNPJ n.º: _____;
Inscrição Estadual n.º: _____;
Endereço: _____;
CEP: _____;
Cidade: _____;
Estado: _____;
Fone: _____;
Fax (se houver): _____;
E-mail: _____.
Local e data _____

Assinatura e carimbo (do representante legal)

*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.





TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746

MODELO 2**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRA - ORÇAMENTO SINTÉTICO**

PLANILHA MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético)						
(timbre/logo da empresa)						
(objeto do Edital)						
EMPRESA: (nome da empresa)						
DATA: (data da proposta)						
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)						
BASE SINAPI:						
BDI:						
ÁREA DE CONSTRUÇÃO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CODIGO
1.0						
1.1						
2.0						
2.1						
SUBTOTAL						
BDI				xx %		
TOTAL						





TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746

MODELO 3

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Ref. Nº/.....

Proponente: (Razão Social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Fórmula sugerida: (Fonte: Acordão nº 2622/2013)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DO BDI		
GRUPO A Despesas indiretas	AC = taxa de administração	
	S = taxa de seguros	
Grupo B Lucro	R = taxa de risco	
	G = taxa de garantias	
	DF = taxa de despesas financeiras	
	L = taxa de lucro/remuneração	
Grupo C Impostos	I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)	
	PIS	
	COFINS	
	ISS	
	*soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)	
	** aplicação de fórmula proposta	
	BDI **	XX%

Obs: considerando ISS = ____ % sobre MO = ____ % x ____ % = ____
(percentual de ISS conforme legislação vigente)

Município – UF, ____ de ____ de ____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746

MODELO 4**PLANILHA DE COMPROMISSO DE CUSTOS UNITÁRIO**

REF.....Nº...../.....

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

0.2.1 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CÓD.	DESCRIÇÃO	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MÃO - DE - OBRA				
0000	XXXXXXX			
0000	XXXXXXX			
TOTAL MÃO DE OBRA				
SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
000	XXXXXXX			
000	XXXXXXX			
0000	XXXXXXX			
0000	XXXXXXX			
0000	XXXXXXX			
TOTAL SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
SUBTOTAL:				R\$
ENCARGOS (XX %):				R\$
TOTAL:				R\$

Município-UF, ____ de ____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: Mão de obra, materiais e equipamentos devem ser **descriminadas**, não sendo suficiente a simples referência a esses itens.



TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746

MODELO 5**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTA E DE MENSALISTA**

REF.....Nº...../.....

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Fonte: SINAPI - Composição de Encargos Sociais - (não superior aos praticados Tabela SINAPI)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL		
GRUPO A	HORISTA % PROPOSTO	MENSALISTA % PROPOSTO
A.01 INSS		
A.02 SESI		
A.03 SENAI		
A.04 INCRA		
A.05 SEBRAE		
A.06 Salário Educação		
A.07 Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A.08 FGTS		
A.09 SECONCI		
SUBTOTAL Grupo A		
GRUPO B	HORISTA % PROPOSTO	MENSALISTA % PROPOSTO
B.01 Repouso Semanal Remunerado		
B.02 Feriados		
B.03 Auxílio Enfermidade		
B.04 13º Salário		
B.05 Licença Paternidade		
B.06 Faltas Justificadas		
B.07 Dias de Chuvas		
B.08 Auxílio Acidente de Trabalho		
B.09 Férias Gozadas		
B.10 Salário Maternidade		
SUBTOTAL Grupo B		
GRUPO C	HORISTA % PROPOSTO	MENSALISTA % PROPOSTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado		
C.02 Aviso Prévio Trabalhado		
C.03 Férias Indenizadas		
C.04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C.05 Indenização Adicional		
SUBTOTAL Grupo C		
GRUPO D	HORISTA % PROPOSTO	MENSALISTA % PROPOSTO
D.01 Reincidência do Grupo "A" sobre Grupo "B"		
D.02 Reincidência do Grupo "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
SUBTOTAL Grupo D		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		

Município-UF, ___ de ___ de ___

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Número:/2020.

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA QUE, ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto no termos do Despacho nº/2020, de/...../2020 tudo constante do processo administrativo nº **2019/30550/007746**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto, a seleção de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da obra DE **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE PORTO NACIONAL – TO**, localizado no endereço Avenida Murilo Braga, 345 – Centro – Porto Nacional – TO, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrente da Tomada de Preço nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e anexos do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato, as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação da Tomada de Preço nº XXX/2020, conforme Processo nº 2019.30550.007746 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

2.1. A empresa contratada se responsabilizará pelo cumprimento das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto Básico e, posteriormente, do Contrato, inclusive as subcontratadas.

2.2. Para a execução do objeto em tela deverá ser considerada toda a legislações e normalizações municipal, estadual e federal pertinentes, independente de menção. Para tanto, deverão ser ponderados os documentos relacionados a seguir:

2.2.1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI

2.2.2. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;

2.2.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

2.2.4. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

2.2.5. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

2.2.6. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

2.2.7. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

3.1. Na hipótese do prazo de execução da obra exceder ao período de execução prevista em contrato, e este atraso não esteja atribuído ao Contratado, o contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do Contratado.

3.2. O reajuste de que trata este item somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de **um ano** contado da data de apresentação da Data-base das Planilhas Orçamentárias de Obra, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

3.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente.

3.5. É obrigação do Contratado a apresentação de memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 04/11/2020 13:29:36.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 38E79E5600A7C191



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746**

4.1. A previsão do PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS é de 04 (quatro) meses, conforme apresentado nos Cronograma Físico e Financeiro de Referência em anexo, a contar da entrega da ordem de execução de serviço ou documento equivalente, podendo ser prorrogado nos moldes do §1º e §2º do Art. 57º da Lei nº 8.666/93, sendo:

4.2. O início dos trabalhos deverá ocorrer 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** será de 07 (sete) meses, a contar da entrega da ordem de execução de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, conforme Art. 50, § 1º do Decreto nº 5.571, de 27 de janeiro de 2017.

5.2. Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

5.3. O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4. Notificar o CONTRATADO por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço) a(s) ocorrência(s) de qualquer irregularidade(s) e/ou eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.6. Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

5.7. A apresentação dos Projetos Executivos é responsabilidade da equipe técnica da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. É obrigação da empresa contratada a emissão das licenças devidas para a efetivação do objeto deste Projeto Básico, **independente de menção**, com destaque para Licença Prévia (L.P.), Licença de Instalação (L.I.) e Licença de Operações (L.O.).

6.2. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial;

6.4. Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um profissional engenheiro civil responsável técnico pela execução e a relação da equipe técnica que executará a obra, sendo supervisionada por um encarregado geral de obras. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;

6.5. Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 10 (dez) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO ou após a assinatura do contrato, desde que não seja caracterizado o início das atividades da obra, ou seja, em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.

6.6. Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das devidas normas, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;

6.7. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, conforme normas pertinentes, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

6.8. As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.

6.9. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6.10. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA;

6.11. As despesas decorrentes de estadias e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas referentes a impressões e cópias de documentos e projetos.

6.13. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, Planilhas Orçamentárias – Orçamento Sintético e cronograma físico-financeiro;

6.14. Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, e também as Condições do Meio Ambiente do Trabalho deverão ser garantidas a fim de mitigar os impactos ambientais, de acordo as devidas normas;

6.15. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, de acordo com as devidas normas;

6.16. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as devidas normalizações, independente de menções, com deliberação a fim de minimizar riscos de paralisação dos serviços por tais irregularidades;

6.17. A CONTRATADA se responsabilizará em manter a vigilância no local de obra e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746**

- 6.18.** Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 6.19.** Responsabilizar-se quanto aos materiais e equipamentos a serem empregados na obra.
- 6.20.** Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e celeridade, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 6.21.** Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- 6.22.** Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- 6.23.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 6.24.** Substituir o produto ou refazer os serviços que apresentar defeitos de fabricação ou deficiências de execução ou quaisquer outros que dificultem ou impossibilitem sua utilização.
- 6.24.1. Para o caso do defeito ou deficiência reincidir em número igual ou superior a duas vezes após a entrega e aceite do objeto, no tempo de garantia, e sua ocorrência não abranja contribuição, por ação ou omissão, da Secretaria, cabe a CONTRATADA corrigir o caso sem ônus para a contratante;
- 6.24.2. A entrega da substituição ou do serviço refeito terá um prazo de 10 (dez) dias corridos ou, no caso da necessidade, em tempo aprovado pela fiscalização e pela equipe técnica de engenharia da Secretaria de Saúde.
- 6.24.3. A qualquer momento, quando observado pela fiscalização, a empresa deverá e executar a substituição ou refazer o serviço.
- 6.25.** Providenciar, à custa da CONTRATADA, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos necessários;
- 6.26.** Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços;
- 6.27.** Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- 6.28.** Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no percurso da obra, assim como as normalizações locais, estaduais e federais pertinentes;
- 6.29.** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;
- 6.30.** Quando couber, providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração;
- 6.31.** Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria da Saúde, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- 6.32.** Manter no local de execução dos serviços o DIÁRIO DE OBRA devidamente numerado e assinado pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.;
- 6.33.** Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins ou causar qualquer perturbação pública comprovada;
- 6.34.** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
- 6.35.** Fornecer, sempre que solicitado, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- 6.36.** Requerer junto a Secretaria de Saúde os pedidos de medições devidamente assinados pelo representante legal da empresa CONTRATADA ou pelo responsável técnico até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a apresentação da referida medição em até 15 dias corridos após a data do recebimento dos requerimentos;
- 6.37.** Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 6.38.** Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.
- 6.39.** Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados;
- 6.40.** A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação da Placa de Obra nominativa dos serviços, cuja arte será fornecida pela DAEES, contendo todos os dados dos serviços, identificação dos profissionais envolvidos e o que demandar as legislações e normatizações pertinentes;



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746**

6.41. Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria de Saúde, os projetos “as built” (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em CD-Rom ou DVD-Rom e uma cópia em original.

6.42. Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da Obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÕES**7.1. É VEDADA SUBCONTRATAÇÃO TOTAL E PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL.****CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA OBRA**

8.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão-de-obra e serviços conforme prevê o artigo 618 do Código Civil, baseado no artigo 54 da lei nº 8.666/93;

8.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe definir a modalidade seguro-garantia, conforme previsto no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93;

8.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, independente de menção, o pagamento de:

8.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.2.2. Prejuízos causados à administração pública ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Pública à contratada;

8.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;

8.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

8.4. Será considerada extinta a garantia:

8.4.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração Pública, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.4.2. No término da vigência deste contrato, caso a Administração Pública não comunique a ocorrência de sinistros;

8.5. Isenção de responsabilidade da Garantia: a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência das seguintes hipóteses:

8.5.1. Caso fortuito ou força maior;

8.5.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

8.5.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração Pública;

8.5.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração Pública.

8.6. Caberá à própria Administração Pública instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 8.5.3 e 8.5.4 do item 8.5, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado;

8.6.1. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. O **fiscal do contrato** será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e Instrução Normativa TCE/TO nº 001/2010, de 24 de fevereiro de 2010.

9.2. O **fiscal de contrato** será nomeado oportunamente, nos termos das legislações pertinentes, pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins (Decreto nº 5.571, de 27 de janeiro de 2017, Art. 50, §1º);

9.2.1. O **fiscal de contrato** deve ser um profissional da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, engenheiro ou arquiteto com regulamentação nos devidos conselhos profissionais.

9.3. À Fiscalização fica assegurado o direito de:

9.3.1. Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

9.3.2. Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

9.3.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

9.4. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA;



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746**

9.5. A empresa CONTRATADA será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

9.6. À fiscalização caberá, ainda:

9.6.1. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico;

9.6.2. Aprovar materiais, de qualidade equivalente ou superior, propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO

10.1. As medições serão em função das quantidades efetivamente executadas na obra e seus respectivos preços unitários, de acordo com a IN nº 02/2008 e Acórdão nº 2012/2009 do TCU.

10.2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração Pública, com base nas planilhas e cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

10.2.1. Os quantitativos serão considerados na medição no momento da aferição do fiscal no local da obra, vedada à inclusão por meio de registro fotográfico encaminhado pela contratada após a aferição.

10.3. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

10.4. Aprovada a medição pela fiscalização, poderá o Contratado emitir e apresentar a respectiva nota fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da fiscalização, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, a fim de que o Contratante possa efetuar o pagamento.

10.5. A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, juntamente com a previa da planilha de medição, respeitando os prazos pré-estabelecidos no Edital e no cronograma físico:

10.5.1. O engenheiro responsável pela execução deverá acompanhar a fiscalização no momento da aferição da medição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado a critério da Administração Pública, por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada, conforme Lei nº 8.666/1993, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, após solicitação da Contratada.

11.2. A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração pública.

11.3. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela fiscalização e pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

12.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

12.1.2. DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Secretário da Saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.

12.1.2.1. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

12.2. Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração pública nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4. Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria da Saúde do Estado da Saúde, o Manual de Manutenção e Conservação dos serviços contratados. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pelas manutenções rotineiras, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações;

12.5. Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria da Saúde do Estado da Saúde, os projetos “as built” (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em CD-ROM e uma cópia em original;

12.6. A administração pública rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO.

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746**

cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias;

13.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra;

13.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê o artigo 87 da lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

15.2. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3. A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3.1. Para este caso, a Administração Pública procederá com a convocação da segunda colocada, a fim de otimização e celeridade aos procedimentos de contratação.

15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

15.4.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

15.4.2. Multas: caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra – Orçamento Sintético, adotando a sistemática explicitada abaixo, Tabela 1:

Tabela 1 - Classificação das Não Conformidades:

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
Gravíssima	1,0	10%
	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
Moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
Leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

- **Gravíssima:** quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;
- **Grave:** quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- **Moderada:** evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- **Leve:** evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;
- **Índice de Gravidade (IG):** índices escalonados em função do tipo de não conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;
- **Multa Sobre o Valor Total do Item:** percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela 2 – Graus de não-conformidade por item da planilha de custos

Descrição dos Serviços	Valores	Índice de Gravidade	Multa sobre o valor do Item	Faixas de Graus de Não Conformidade
Serviços Preliminares	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Movimentação de Terra	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Infraestrutura	Valor total do item de	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave





TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746

	acordo com projetos			
Superestrutura	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Paredes e Painéis	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Esquadrias	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Cobertura	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Impermeabilização	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Revestimento de Paredes	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Piso/Pavimentação	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Rodapés e Peitoris	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Pintura	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Instalação Elétrica	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Instalação Hidráulica	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Instalação Sanitária	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Louças e Matais	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Bancadas	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Sistema de Proteção de Combate a Incêndio	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Serviços Diversos	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Serviços Finais	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Muro	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Paisagismo	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve

15.4.3. Ao serem detectadas não conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

15.4.4. A aplicação do índice de não conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não conforme;

15.4.5. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra – Orçamento Sintético, correspondentes às não conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;

15.4.6. Ao ser comunicado sobre a não conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

15.4.7. Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação;

15.4.8. Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

15.4.9. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não conformidades às quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções:



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746**

15.4.9.1. Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos	: 225
Classificação Orçamentária	: 30550.10.302.1165.3099
Natureza de Despesa	: 44.90.51
Ação / PPA / Orçamento	: 3099 – Ampliação e Modernização da Rede de Serviços de Saúde no Estado

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PREÇO

16.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços de Construção o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas/TO, aos _____ de _____ de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746

MODELOS DO EDITAL

Modelo 01

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº _____/2020.

Proponente: (Razão Social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Modelo 02

Carta de Credenciamento

À Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça dos Girassóis, s/nº, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas - TO, CEP: 77.015-007

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº/.....

Proponente: (Razão Social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º. ... e CPF sob n.º., a participar da licitação instaurada pela Secretaria de Estado da Saúde, na modalidade Tomada de Preços Nº/2020, suprarreferenciada, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o direito de renunciar ou interpor recurso.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Diretor ou Representante Legal
Assinatura





TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746

Modelo 03

Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº/.....

Proponente: (Razão Social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em ____ de de 2020.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Modelo 04

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº/.....

Proponente: (Razão Social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

....., em ____ de de 2020.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746

Modelo 05**Declaração de Visita**

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº/.....

Proponente: (Razão Social da empresa proponente)**Objeto Licitado:** (descrição do objeto)

Em atendimento ao Edital de Tomada de Preços nº. _____, declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) Engenheiro(s) _____, CREA nº _____, devidamente credenciado(s) por esta empresa _____, visitou(ram) o local da execução das obras, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal**MODELO 6****Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº/2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído pela (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto na alínea "a" do item 8.1 do Edital de Tomada de Preços nº/2020, declara, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº/2020, foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com, ou recebido de, qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº/2020, não foi informada, discutido com, ou recebido de, qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº/2020, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com, qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº/2020, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº/2020, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer integrante da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

((Representante Legal do Licitante no âmbito da Licitação, com identificação completa))



TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO: 2019/30550/007746

MODELO 7

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Tomada de Preços Nº _____/2020.

Palmas-TO,de de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

